

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 1136 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN

Infº Oficial DOMERJ Nº 1067

Publicado em 20 / 12 / 2013

EMENTA: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) ao Orçamento Programa em vigor".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais), para atendimento do da despesa, como segue:

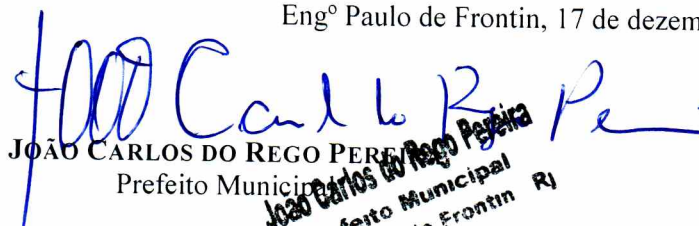
Órgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	03	04	122	20	1.001	31.90.13.02.00.00.00.00	400.000,00
02	05	12	361	89	2.080	31.90.13.02.00.00.00.00	164.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito, é advindo da anulação das dotações consignadas no orçamento programa do Município, e está de acordo com o artigo 43 inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão	Un	Função	Sub função	Programas	Proj/ Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
02	05	12	361	84	2.105	44.90.52.00.00.00.00.05	325.500,00
02	07	15	451	208	1.001	44.90.51.00.00.00.00.00	238.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Engº Paulo de Frontin, 17 de dezembro de 2013.


JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA
Prefeito Municipal
Eng Paulo de Frontin RJ